

LEI N.º 1117/2003
DATA: 15/05/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a extinção de cargos efetivos e comissionados na estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

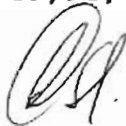
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a extinção de cargos efetivos e comissionados na estrutura administrativa de Pinhão, criados através das Leis abaixo relacionadas, a seguir:

Cargos Comissionados:

Agrônomo Lei n° 009/90	01 vaga
Bloquímico Leis n° 009/90 e 1009/01	02 vagas
Dentista Leis n° 009/90, 07/94, 09/95	06 vagas
Enfermeira COREN Lei n° 009/90 e 009/95	01 vaga
Médico I a VII Lei n° 009/90 e 009/95	09 vagas

Cargos efetivos:

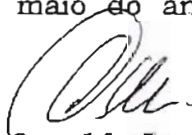
Zelador Leis n° 009/90, 016/90	32 vagas
Servente Leis n° 009/90, 016/90, 051/90, 019/91, 012/95	96 vagas
Servente gari - Lei n° 009/90	05 vagas
Auxiliar de Secretaria - Lei n° 009/90	08 vagas
Datilógrafo - Lei n° 009/90	10 vagas
Auxiliar Administrativo - Lei n° 009/90	06 vagas
Assistente T. Adm. - Lei n° 009/90, 51/90, 012/95	09 vagas
Secret. telefonista - Lei n° 009/90	01 vaga
Auxiliar de Fiscalização - Lei n° 009/90	01 vaga
Auxiliar de Tributação - Lei n° 009/90	01 vaga
Fiscal de Tributação - Lei n° 009/90, 012/95	06 vagas
Auxiliar de Contabilidade - Lei n° 009/90	03 vagas
Técnico em Contabilidade - Lei n° 009/90	02 vagas
Operador de Computador - Leis n° 009/90, 012/95	01 vaga
Desenhista Projetista - Lei n° 009/90	01 vaga
Guardião - Leis n° 009/90, 012/95	17 vagas
Carpinteiro/marceneiro - Leis n° 009/90, 012/95	10 vagas
Carpinteiro Meio Oficial - Lei n° 009/90	03 vagas
Pintor - Leis n° 009/90, 012/95	01 vaga



Pedreiro - Leis n°. 009/90, 012/95	02 vagas
Pedreiro Meio Oficial - Lei n° 009/90	03 vagas
Eletricista Encanador - Leis n°. 009/90 , 012/95	01 vaga
Eletricista Mecânico - Leis n°. 009/90, 012/95	02 vagas
Mecânico - Leis n° 009/90, 012/95	02 vagas
Técnico em Higiene Dental - Leis n° 009/90, 012/95	02 vagas
Médico - Lei n°. 009/90	02 vagas
Engenheiro Agrônomo - Lei n°. 009/90	01 vaga
Engenheiro Civil - Lei n°. 009/90	01 vaga
Técnico em Agropecuária - Leis n°. 009/90, 012/95	05 vagas
Inseminador - Leis n° 009/90 , 021/95	01 vaga
Topógrafo - Lei n° 009/90	01 vaga
Contador/Economista - Lei n°. 009/90	01 vaga
Mecânico Auxiliar - Lei n° 009/90	02 vagas
Detonador - Lei n°. 009/90, 016/90, 012/95	01 vaga
Operador de Outras Máquinas- Leis n° 009/90, 012/95	07 vagas
Operador de Pat./ Esteira - Leis n°. 009/90, 012/95	13 vagas
Motorista I- Leis 009/90, 006/92, 009/92, 031/92, 012/95	08 vagas
Motorista II - Leis n°. 009/90, 051/90, 012/95	08 vagas
Agente de Saúde - Leis n°. 009/90, 051/90, 012/95	14 vagas
Atendente Social - Leis n°. 009/90, 012/95	10 vagas
Assistente Social - Lei n° 009/90	02 vagas
Professor A a F - Leis n°. 009/90, 012/95	172 vagas
Inspetor de Vig. Sanitária - Lei n° 051/90	03 vagas
Protético - Lei n°. 013/93	02 vagas
Torneiro Mecânico - Leis n°. 013/93, 012/95	02 vagas
Costureira - Lei n° 012/95	01 vaga
Operador Retro/Escavadeira - Lei n° 012/95	02 vagas

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e três, 38.º Ano de Emancipação Política.


Oswaldo Lupepsa
Prefeito Municipal


Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração